



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Coordenação de Benefícios Estudantis

OFÍCIO Nº 167/2024/CBE - PROGESP/UFAM

Manaus, 18 de julho de 2024.

DAEST divulga convocação 005/2024 para a Implementação do Edital 004/2024 (Auxílios Moradia).

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP, através do Departamento de Assistência Estudantil - DAEST, torna pública a **Convocação 005/2024 - DAEST/PROGESP** para a implementação do **Edital 004/2024 (Auxílios Moradia)**, conforme ordem de colocação em cadastro reserva, até o limite de 45 vagas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Karime Rita de Souza Bentes, Diretor**, em 18/07/2024, às 16:27, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo, Pró-Reitora**, em 18/07/2024, às 16:31, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2144676** e o código CRC **56D4A112**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário
Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor Norte -

Referência: Processo nº 23105.000012/2024-47

SEI nº 2144676



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA ESTUDANTIL

**CONVOCAÇÃO 004/2024/DAEST/PROGESP – IMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO
ACADÊMICO EDITAL 001/2024.**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS por meio do Departamento de Assistência Estudantil (DAEST) vinculado à PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (PROGESP), vem por meio deste, realizar a CONVOCAÇÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO conforme Cadastro Reserva do Edital 004/2024 (Auxílio Moradia Manaus), conforme termos, regras e orientações no item 1 desta convocação e de seus subitens.

Data e Horário da Implementação: das 17:00:00 do dia 18/07/2024 às 23:59:59 do dia 21/07/2024 (Horários de Manaus);

Local: a Implementação ocorrerá via Portal do Aluno (E-CAMPUS) no sítio ecampus.ufam.edu.br, via login e senha pessoal do aluno;

Convocados implementação Auxílio Moradia (Edital 004/2024)

NOME	CURSO
ADRIELE COSTA DE NAZARE	Serviço Social
ALEX DA SILVA	Serviço Social
JENNIFER KAROLINE GATO ALVES	Psicologia
LUIVAN RODRIGUES DOS SANTOS	Direito
RENAN CARVALHO DE SOUZA	Engenharia de Produção
ALBERTH VIANA DE LIMA	Engenharia da Computação
AMANDA VALENTE DA SILVA	Enfermagem
GENETO BATISTA GUERREIRO	Serviço Social
LOVINSKY THEBAUD	Agronomia
ROSIELLEN TRINDADE RAMOS	Engenharia Mecânica



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA ESTUDANTIL

ALMERINDA JORDANIA RIBEIRO ALVES	Zootecnia
GRAZIELA GONCALVES FREITAS	Direito
LUAN GABRIEL ARAUJO HAURADOU	Ciências Econômicas
IZABELLA FERNANDES BRANDAO	Geologia
THÉO EDUARDO BRITO DE ARAUJO	Geologia
ROBERTO RODRIGUES FREITAS FILHO	Engenharia Civil
TAYSSA DOS SANTOS MORI	Enfermagem
ANTONIO CARLOS SOUSA DE JESUS	Zootecnia
EMILY DA SILVA FONTES	Jornalismo
GEICIANA CHAVES ALFAIA	Ciências Econômicas
EMILAY DE FREITAS PEREIRA	Fisioterapia
KAYRA CAMILE PAES DOS SANTOS	Ciências Biológicas
ANTONIO ALBERTO DE CASTRO ALBUQUERQUE	Ciências Econômicas
FERNANDA DA SILVA ALVES	Ciências Biológicas
MARIA ISABELLE LEAO PEDROSA	Odontologia
ROSIVAN QUEIROZ CAVALCANTE	Matemática Pura e Aplicada
JOAO HENRIQUE VIANA DA SILVA	Engenharia Mecânica
ANA CAROLINY BRANDAO DA SILVA	Engenharia de Pesca
ELIAS ALEXANDER SANTOS DE ALMEIDA	Engenharia da Computação
ELIEZER DE OLIVEIRA SILVA	Medicina
ANA BEATRIZ CARVALHO MOURA	Psicologia
DEBORAH ANDRESSA SIMAS CAMPOS	Engenharia de Petróleo e Gás
FAED DA SILVA PINTO	Estatística
HELLEN KASSIA MANTHAYA VITORIA	Agronomia
LUIZ EDUARDO SILVEIRA GOUVEA	Fisioterapia
PEDRO LUCAS FEITOSA DA SILVA	Engenharia de Pesca
WILLYAN SOARES CUNHA	Engenharia Florestal
ALICE ALMEIDA DE LIMA	Física
ASSIS BARROSO VAZ NETO	Engenharia Elétrica - Eletrotécnica
EMILLY PRAIA DOS SANTOS	Engenharia Civil
JOAO VICTOR MARQUES SEIXAS	Engenharia de Materiais
SAMANTHA OLIVEIRA DOS REIS	Engenharia Civil
FRANCINARA SANTOS MESQUITA	Letras - Língua e Literatura Portuguesa
FRANCISCO CEZAR RAMOS DE SOUZA	Engenharia de Materiais
JONATAS ALMEIDA AMORIM	Medicina



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA ESTUDANTIL

1. DAS REGRAS E ORIENTAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO:

1.1 A Implementação é etapa de efetivação do processo de seleção dos auxílios onde o discente classificado apresenta seus dados pessoais e bancários para cadastro no sistema SIAFI, toma ciência e concorda com os itens do Termo de Compromisso para recebimento do auxílio ao qual foi aprovado;

1.2 A etapa de Implementação possui caráter eliminatório. O discente que não realizar a implementação em tempo hábil será eliminado e substituído pelo próximo discente da lista de cadastro reserva, se houver;

Parágrafo Único - O discente substituto de que trata o caput deste artigo será convocado para realizar implementação no mês subsequente;

1.3 A implementação ocorrerá de forma digital através da plataforma E-Campus, onde o discente convocado, por meio de login pessoal, terá acesso à tela de implementação;

1.4 Para realizar a implementação o discente deverá:

I. Ter sido aprovado, classificado e convocado para a implementação de um ou mais auxílios da Assistência Estudantil da UFAM;

II. Ter acesso ao Portal E-Campus;

III. Preencher corretamente seus dados bancários (banco, agência e conta corrente) na tela de implementação;

IV. Ler e concordar com o Termo de Compromisso disponível na tela de implementação;

1.5 Para a implementação NÃO serão aceitas contas bancárias com as seguintes características:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA ESTUDANTIL

- I. Conta Poupança;
- II. Conta Conjunta;
- III. Conta em nome de terceiros;

Parágrafo Único - O discente é totalmente responsável pelo preenchimento correto dos dados bancários e a correta observância do item 1.5.

1.6 Após a conclusão da implementação, caso os dados fornecidos estejam incorretos e impossibilitem o cadastro no sistema SIAFI, o discente terá até o 5º dia útil do mês subsequente ao da implementação para regularizar a situação, sob pena de eliminação do Auxílio.

§1º No caso especificado no item 1.6, para os auxílios de pagamento contínuo, não será devido pagamento retroativo;

§2º Os casos especificados no item 1.6 serão informados via e-mail aos endereços cadastrados pelo discente pleiteante durante a inscrição no processo seletivo.

1.7 As contas correntes abertas nos principais bancos digitais atuantes no Brasil, além dos bancos tradicionais, serão aceitas para cadastro no Sistema SIAFI, sistema que gerencia os pagamentos dos Auxílios;

1.8 Os auxílios de pagamento contínuo da assistência estudantil da UFAM, bem como a Bolsa Permanência do MEC, poderão ser acumuláveis desde que a soma total não ultrapasse o valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo. Neste caso, os discentes que se enquadrarem nesta hipótese de acúmulo deverão, no ato da implementação, optar os auxílios que irão implementar;

Parágrafo Único – A Bolsa Permanência do MEC não será considerada para efeitos de cálculo nos casos de alunos indígenas e quilombolas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA ESTUDANTIL

1.9 Os discentes beneficiários da Bolsa Promisões ou Bolsa Mérito que forem classificados nos auxílios da Assistência Estudantil deverão apresentar termo de desligamento das referidas bolsas para que possam efetivar a implementação;

1.10 O discente ficará impedido de realizar implementação nos seguintes casos:

I. Caso tenha qualquer tipo de inadimplência junto à Assistência Estudantil da UFAM até a data limite da implementação;

II. caso seja identificado que o discente deixou de cumprir algum dos requisitos de permanência após o resultado final e antes da implementação;

1.11 O valor dos auxílios será creditado na conta corrente do estudante beneficiário até o décimo dia útil do mês subsequente à sua implementação;

1.12 Os itens 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, 1.11, além do inciso III do item 1.4, não têm efeitos aos discentes aprovados no auxílio Residência Estudantil, pois para este não há pagamento em pecúnia;

1.13 Para os discentes aprovados no Auxílio Residência Estudantil, não é considerada a parte do item 1.1 que versa sobre os dados bancários, mas as demais partes como a apresentação de dados pessoais e tomar ciência e concordar com os itens do termo de compromisso, estão mantidas.